



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
CNPJ N° 30.169.320/0001-30      Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1851/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Ementa: “Torna obrigatória a publicação da exposição de justificativa nos decretos de aberturas de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo e dá outras providências”.**

**A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer constar, nos decretos e Projetos de Lei relativos a Crédito Adicionais Suplementares, a exposição da justificativa para tais suplementações, bem como publicar tal exposição da justificativa em conjunto com os decretos e Leis sobre o tema.

**Art. 2º** – Nos Decretos e Projetos de Lei de que trata esta Lei, deverão constar:  
I – A exposição dos motivos que justifiquem a abertura de créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
II – O saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei do Orçamento Anual – LOA.

§1º – A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial ou jornal de grande circulação contratado pelo Município, na mesma edição em que forem publicados os respectivos decretos ou Leis de abertura de créditos suplementares e especiais.  
§ 2º – Será apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

**Art. 3º** – Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA**